



RB Investimentos

Relatório Setorial

Água e saneamento



INTRODUÇÃO



O presente relatório tem por objetivo oferecer uma **análise abrangente e fundamentada do setor de saneamento básico no Brasil**, com ênfase em seus aspectos estruturais, institucionais e econômicos.

A construção desse panorama parte de uma contextualização histórica do saneamento básico. Traça-se a evolução do setor, desde os primeiros marcos regulatórios até o arcabouço jurídico-institucional atualmente vigente no país, notadamente após a Lei nº 14.026/2020, que instituiu o novo Marco do Saneamento, reformulando os instrumentos de planejamento, regulação e financiamento no setor.

A análise subsequente contempla a **heterogeneidade regional** da cobertura dos serviços de água e esgotamento sanitário, destacando os principais indicadores operacionais e sua evolução temporal à luz dos dados do SNIS (Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento). Também foram examinados os **modelos de gestão predominantes**, os fluxos de operação e financiamento, as modalidades contratuais adotadas, os incentivos econômicos presentes e os principais riscos regulatórios, financeiros e socioambientais que permeiam o setor.

Por fim, são apresentadas oportunidades de expansão e eficiência a partir da ampliação da participação privada, regionalização de serviços, estruturação de blocos e uso de instrumentos econômicos de estímulo à universalização e sustentabilidade de longo prazo.

Líder

Ranking de setores com intenções de investimento nos próximos 3 anos.

R\$893,3 Bilhões

Necessários para universalizar o saneamento no Brasil.

R\$72,4 Bilhões

Investimentos previstos para 2025.

+ 203%

Aumento nos municípios atendidos entre 2020 e 2024.

+35 milhões

Brasileiros sem água potável em suas residências

+100 milhões

Brasileiros não possuem serviço de coleta de esgotos

Definição

O saneamento básico compreende os serviços de **abastecimento de água**; coleta e **tratamento de esgotos**; **limpeza urbana**, coleta e destinação do **lixo**; e drenagem e **manejo da água** das chuvas. Para que esses serviços sejam prestados adequadamente a preços acessíveis à população, as agências reguladoras infranacionais editam normas e fiscalizam a prestação dos serviços.

Brasil

60 agências infranacionais

25 estaduais

1 distrital

28 municipais

6 intermunicipais

65% dos municípios vinculados

Apesar dos avanços regulatórios, o setor de saneamento brasileiro ainda enfrenta **grandes desafios**, como o **atendimento desigual entre regiões**, **infraestrutura insuficiente** para atender as demandas da população e a **necessidade de altos investimentos**. Dados indicam que, embora mais de 80% da população tenha acesso à água potável, apenas cerca de metade conta com serviços adequados de coleta e tratamento de esgoto.

A meta estabelecida pelo novo marco legal busca reverter esse cenário até 2033, ampliando significativamente o acesso aos serviços e oportunidades de investimentos. A recente entrada da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) no processo regulatório, promovida pelo novo Marco Legal do Saneamento (Lei nº 14.026/2020), tem como objetivo padronizar normas e atrair investimentos para viabilizar a universalização dos serviços.

Como surgiu?

O saneamento básico surgiu na Antiguidade, com diversas civilizações adotando práticas rudimentares de gestão da água e resíduos. Em **Roma**, ruas com encanamentos forneciam água pública e separavam a destinada ao consumo humano para prevenir doenças. Na **Grécia**, havia o costume de enterrar fezes ou transportá-las para longe das residências. No **Egito**, houve o controle do fluxo do rio Nilo e a utilização de tubos de cobre para abastecer o palácio do faraó Keóps.

Durante a **Idade Média**, o saneamento **estagnou** por cerca de **10 séculos**, com a queda de Roma, o conhecimento técnico ficou arquivado em mosteiros. A gestão da água tornou-se responsabilidade dos cidadãos, levando ao acúmulo de lixo nas ruas, proliferação de ratos e graves epidemias, como a peste bubônica, a qual ceifou a vida de 25 milhões de pessoas na Europa.

No final do século XV, Paris passou a controlar a distribuição de água por canalizações, que foram aperfeiçoadas no século XVII, com a fabricação de tubos de ferro fundido e a invenção da bomba centrífuga. Em 1775, Joseph Bramah criou o vaso sanitário, um marco na higiene moderna.

Gustavo Cruz, CNPI. 17 de Junho, 2025



No Brasil, o primeiro registro de saneamento ocorreu em **1561**, com a escavação de um **poço no Rio de Janeiro por Estácio de Sá**. Em **1620**, iniciaram-se as obras do **aqueduto do Rio Carioca**, concluídas apenas em 1723, configurando o primeiro sistema de abastecimento de água do país. No período colonial, as ações eram pontuais e individuais, concentradas em drenagens e chafarizes — o primeiro deles, inaugurado em 1744 na capital.

Somente a partir dos anos 1940, o saneamento começou a ser estruturado como um serviço comercializado no Brasil, marcando o início de sua **institucionalização e expansão**.





EVOLUÇÃO DO SETOR

PLANASA (Plano Nacional de Saneamento) 1971

- ➔ Incentivo à criação das Companhias Estaduais de Saneamento.
- ➔ Adesão municipal para acesso a financiamento pelo Banco Nacional de Habitação (BNH).

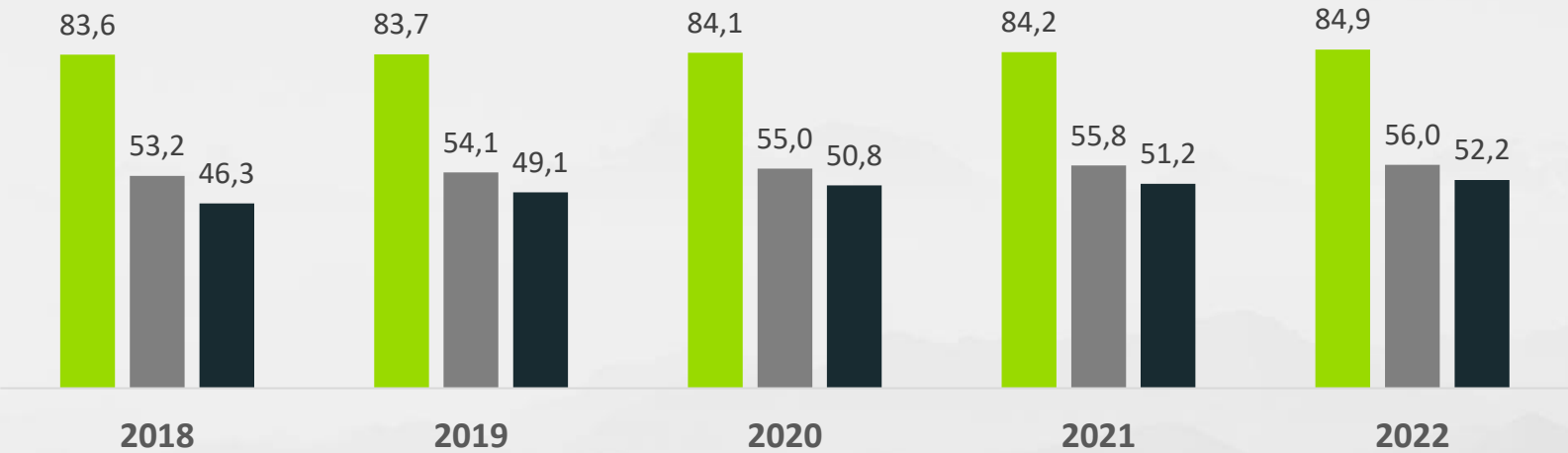
Marco Legal do Saneamento Básico – Lei nº 11.445 2007

- ➔ Convênios de Cooperação: Possibilidade de celebração entre Estados e Municípios.
- ➔ Contratos de Programa: Firmados entre municípios e empresas estatais.
- ➔ Regulação: Atuação de Agências Reguladoras locais ou regionais.

Novo Marco Legal do Saneamento Básico – Lei nº 14.026 2020

- ➔ Metas de Universalização: Estabelecimento de objetivos até 2033.
- ➔ Licitação obrigatória: Necessária para municípios que desejem terceirizar os serviços.
- ➔ Fim dos Contratos de Programa: Impossibilidade de celebrar novos contratos nesse modelo.
- ➔ Regionalização: Incentivo à gestão integrada entre municípios.
- ➔ Fortalecimento regulatório: Maior atuação da Agência Nacional de Águas (ANA).

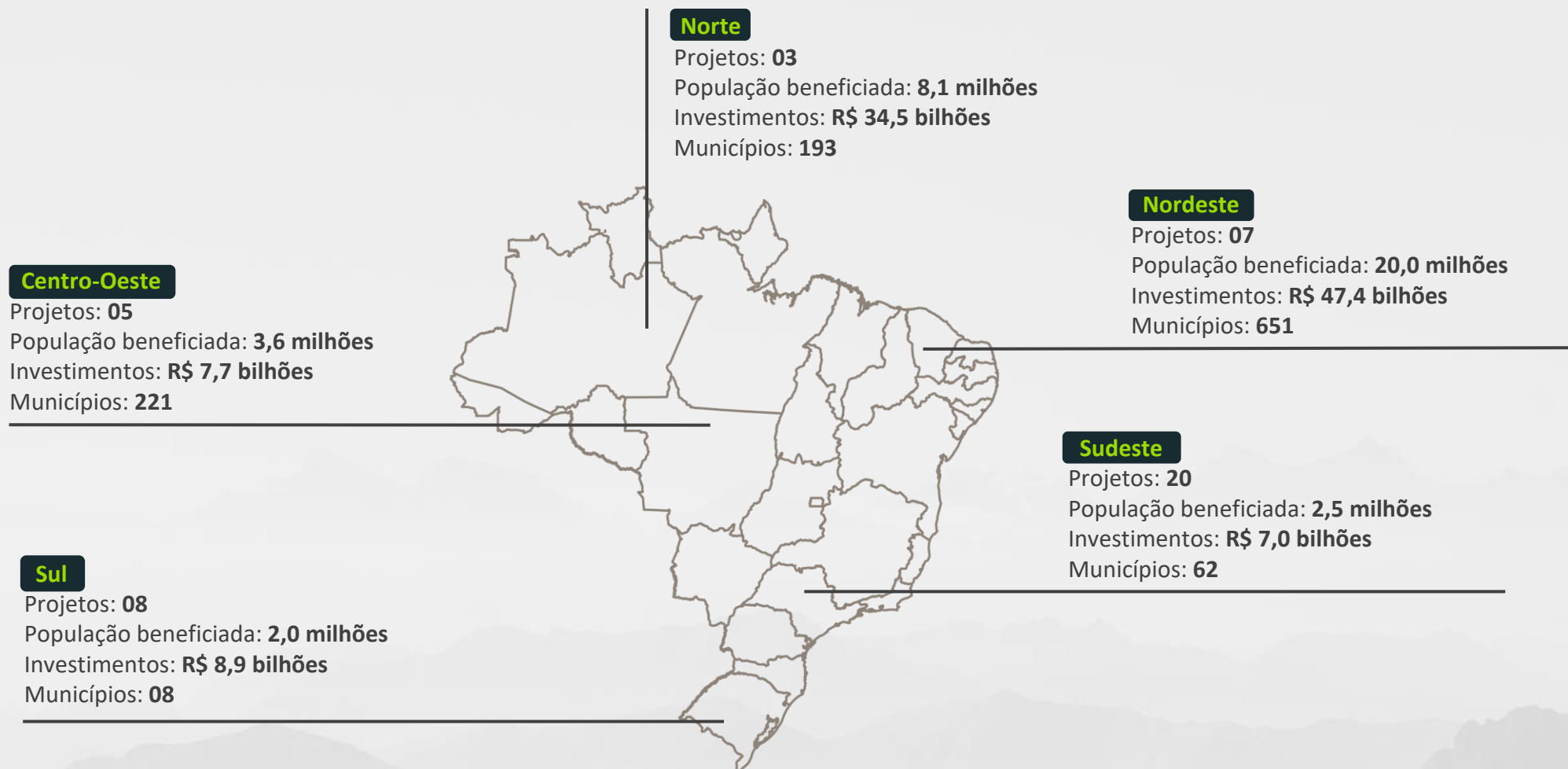
EVOLUÇÃO DA COBERTURA



■ IN055 - Índice de atendimento total de água (% população)
■ IN056 - Índice de atendimento total de esgoto (% população)
■ IN046 - Índice de esgoto tratado frente ao gerado (% volume de esgoto)

Apesar de uma leve melhora nos indicadores de cobertura, a expansão dos serviços de água e esgoto no Brasil segue limitada. O ritmo tímido evidencia os **desafios estruturais para ampliar o acesso ao saneamento básico** de forma mais consistente.

PROJETOS EM ESTRUTURAÇÃO

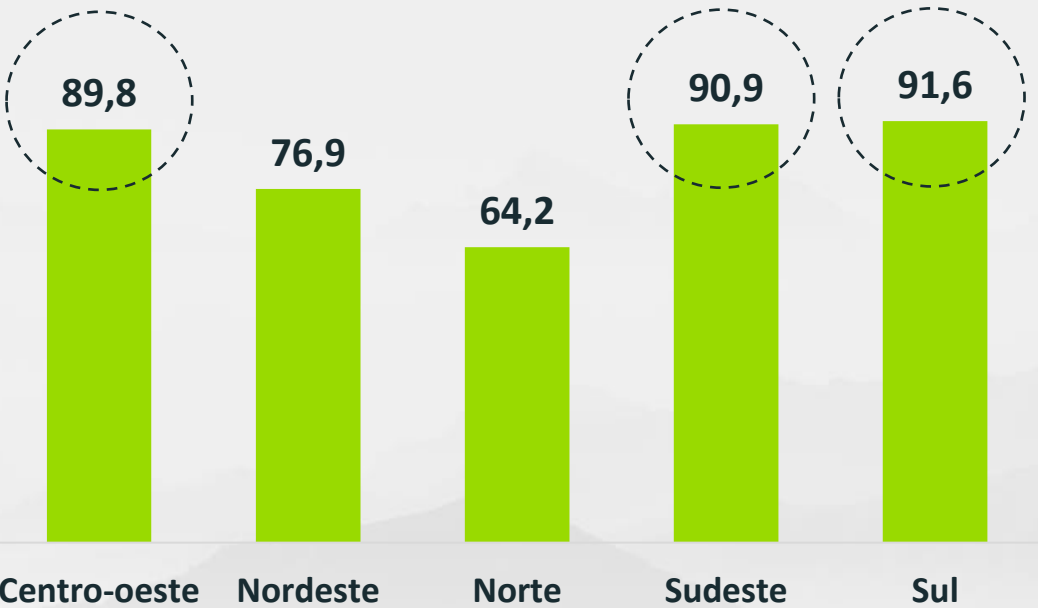


Os projetos em estruturação contabilizados até 2022 somam cerca de R\$105 bilhões investidos. Isso representa **11,81%** do montante necessário para universalizar o saneamento no Brasil. Apesar dos avanços no setor, ainda nota-se espaço para investimentos.

Abastecimento de água

População total atendida: **171** milhões

Média do Brasil: **84,9%**

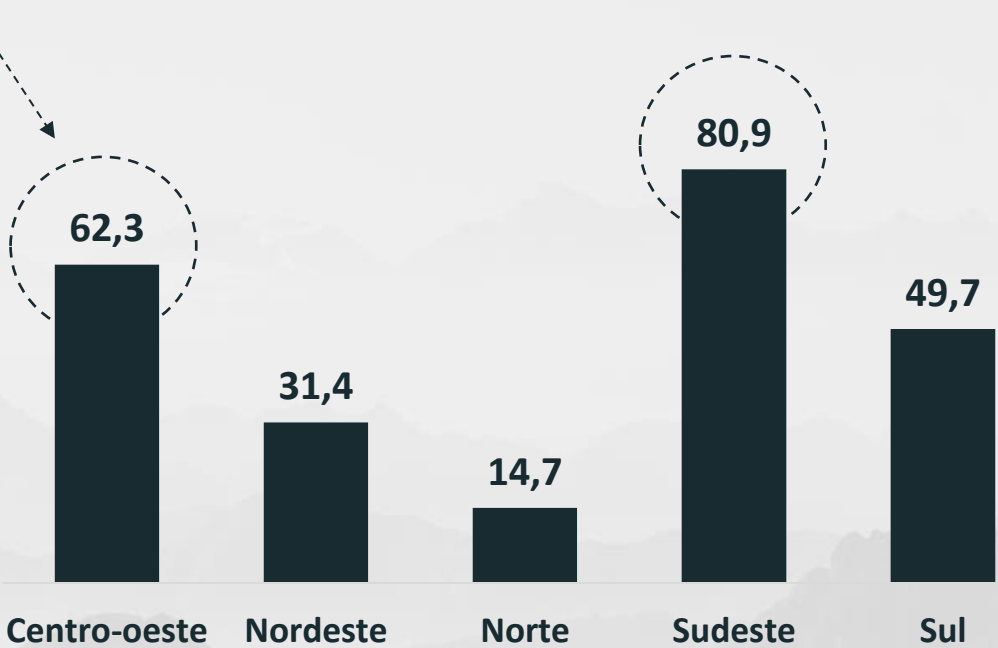


Fonte: ABCON SINDCON(2024). Elaboração própria.
Dados referentes a 2022.

Cobertura de esgoto

População total atendida: **113** milhões

Média do Brasil: **56,0%**



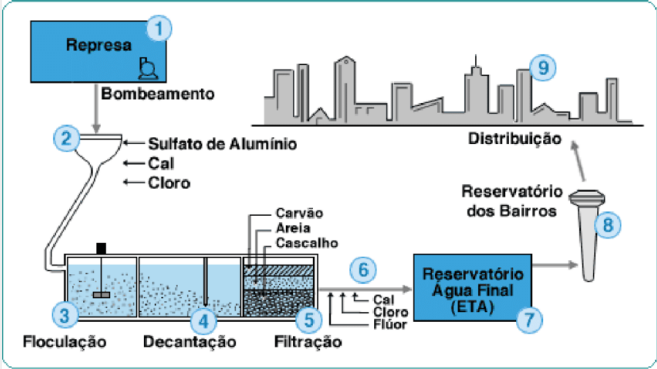
Fonte: ABCON SINDCON(2024). Elaboração própria.
Dados referentes a 2022.



OPERAÇÕES

Coleta, tratamento e distribuição de água

O abastecimento de água, enquanto serviço essencial de natureza econômica e social, encontra na solução coletiva sua configuração mais eficiente, especialmente em contextos urbanos e periurbanos. A provisão coletiva permite ganhos de escala, diluição de custos fixos, maior eficiência operacional e, sobretudo, viabilidade econômico-financeira dos sistemas. Modelos individuais, como poços, tendem a ser economicamente justificáveis em comunidades rurais distantes, onde a densidade populacional não sustenta os elevados custos de infraestrutura linear. Os sistemas de abastecimento de água são compostos por um encadeamento de etapas integradas, que visam garantir segurança hídrica, qualidade sanitária e eficiência econômica.



Captação 1

Extração da água dos mananciais, sejam eles superficiais (rios, lagos, represas) ou subterrâneos (aquíferos).

Adução 2

Transporte da água bruta até as unidades de tratamento, geralmente realizado por meio de adutoras ou sistemas pressurizados.

Tratamento 3

Processo essencial que visa assegurar padrões de potabilidade, conforme normativas de saúde pública. Inclui a coagulação, floculação, decantação, filtração e a desinfecção.

Reservação 4

Processo essencial que visa assegurar padrões de potabilidade, conforme normativas de saúde pública. Inclui a coagulação, floculação, decantação, filtração e a desinfecção.

Distribuição 5

Rede ramificada de tubulações que leva a água tratada até os pontos de consumo.

Esgoto

Tipos de Esgoto

- ➔ **Esgotos domésticos:** provêm, principalmente, de residências, estabelecimentos comerciais, instituições ou qualquer edificação que dispõem de instalações de banheiros, lavanderias e cozinhas. Compõem-se essencialmente da água de banho, excretas, papel higiênico, restos de comida, sabão, detergentes e águas de lavagem;
- ➔ **Esgotos industriais:** compreendem os resíduos orgânicos, de indústria de alimentos, matadouros; as águas residuárias agressivas, procedentes de indústrias de metais; as águas residuárias procedentes de indústrias de cerâmica, água de refrigeração;

Tipos de Sistema

- ➔ **Sistema unitário** - é a coleta do esgoto pluvial, domésticos e industriais em um único coletor. Em áreas rurais, onde as casas ficam tão distantes umas das outras, a instalação de um sistema de esgoto é muito cara. É extremamente comum o uso de fossas sépticas. Uma fossa séptica é simplesmente um grande tanque de concreto ou aço enterrado no quintal ou em algum outro ponto do terreno. O tanque pode conter 4 mil litros de água. Os dejetos entram no tanque por uma extremidade e saem pela outra.
- ➔ **Sistema misto** - a rede recebe o esgoto sanitário e uma parte de águas pluviais.
- ➔ **Sistema separador** - os esgotos doméstico e industrial ficam separados do esgoto pluvial. É o sistema usado no Brasil. O custo de implantação é menor, pois as águas pluviais não são tão prejudiciais quanto o esgoto doméstico. Assim como o esgoto industrial nem sempre pode se juntar ao esgoto sanitário sem tratamento especial prévio

Fases de Tratamento

Pré-tratamento

O esgoto é sujeito aos processos de separação dos sólidos mais grosseiros

1

Tratamento primário

A matéria poluente é separada da água por sedimentação. Processo de ação física pode ser auxiliado pela adição de agentes químicos que, através de uma coagulação/floculação, possibilitam a obtenção de flocos de matéria poluente de maiores dimensões e assim mais facilmente decantáveis. A eficiência desse processo pode chegar a 60% ou mais dependendo do tipo de tratamento e da operação da ETE.

2

Tratamento secundário

O chamado processo de tratamento secundário é geralmente um processo biológico, do tipo lodo ativado ou do tipo filtro biológico, onde a matéria orgânica (poluente) é consumida por microorganismos nos chamados reatores biológicos. A eficiência de um tratamento secundário pode chegar a 95% ou mais dependendo da operação da ETE.

Remoção de Nutrientes

A emissão em excesso do nitrogênio e de fósforo pode provocar o acúmulo de nutriente (eutrofização), o qual favorece o crescimento excessivo de algas e cianobactérias. O sistema de lodo ativado reduz grande parte do nitrogênio. A remoção de fósforo pode ser feita por precipitação química, geralmente com sais de ferro ou alumínio. O lodo químico resultante é difícil de tratar e o uso dos produtos químicos é caro. Apesar disso, a remoção química de fósforo requer equipamentos muito menores que os usados por remoção biológica.

4

Desinfecção

Remoção dos organismos patogênicos via método de cloração – contribui na redução de odores em ETAs.

3

Tratamento terciário

Antes do lançamento final no corpo receptor, é necessário desinfetar as águas residuais tratadas para a remoção dos organismos patogênicos ou, em casos especiais, à remoção de determinados nutrientes, como o nitrogênio e o fósforo, que podem potencializar a eutrofização das águas receptoras.



MARCO DO SANEAMENTO

O Marco Legal do Saneamento chega para tentar resolver um dos principais problemas do Brasil: **a universalização do acesso às redes de água e esgoto.**

Esta é uma pauta essencial em um país onde aproximadamente 35 milhões de brasileiros não contam com água potável em suas residências, 100 milhões não possuem serviço de coleta de esgotos e mais de 1,6 milhão de lares brasileiros não têm um banheiro de uso exclusivo, o que corresponde a 2,2% do total do país.

O Marco traz uma série de questões a respeito da regulamentação do saneamento básico no Brasil, buscando garantir melhorias na distribuição de água e esgoto. A universalização do saneamento constitui um direito básico da população, assegurado pela Constituição Federal de 1988. Além da água e do esgoto, esse direito abrange a limpeza urbana e a destinação adequada de resíduos sólidos, bem como a drenagem eficiente das águas pluviais.

A nova lei também introduz importantes mudanças nas políticas de coleta, reciclagem de lixo e limpeza urbana, articulando diretrizes que buscam modernizar e tornar mais eficientes os serviços públicos de saneamento.

Principais metas:

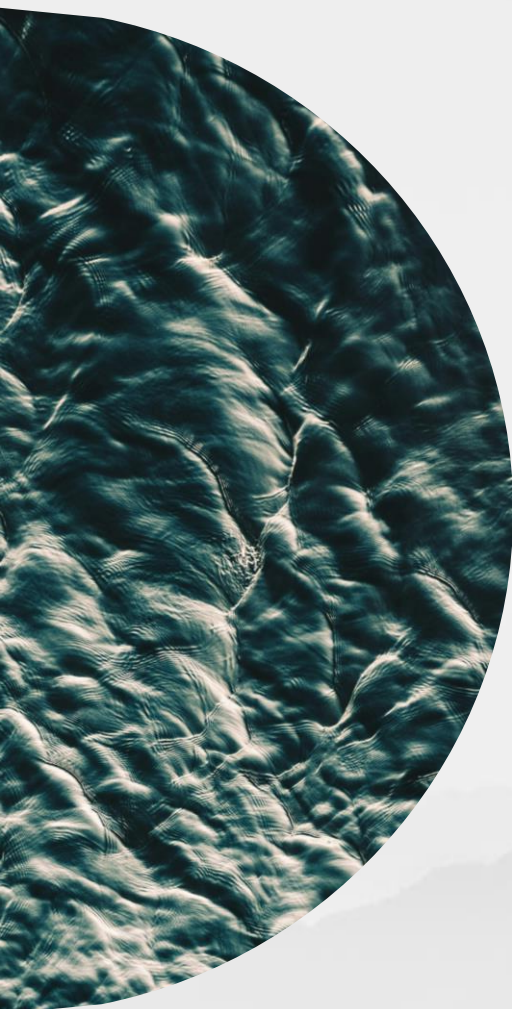
- 1 Aumentar para 90% o total de pessoas com acesso à coleta de esgoto até o final de 2033;
- 2 Elevar para 99% o total de brasileiros com água tratada à disposição no mesmo prazo;
- 3 Acabar com os lixões a céu aberto em todo país até 2024;
- 4 Busca atrair investimentos privados para gerar a descentralização do setor, através de maior segurança regulatória e jurídica para empresas e sociedade;



Contratos de Concessão ☒

Blocos regionais/municipais ☒

Criação do comitê interministerial de Saneamento. ☒



Ainda que o setor tenha registrado investimentos de **R\$ 15,7 bilhões** em 2019 — um crescimento de 18,9% em relação ao ano anterior — o montante permanece insuficiente diante da demanda nacional.

Diante desse cenário, a nova legislação busca atrair investimentos privados para ampliar a capacidade de financiamento e execução dos serviços. Com a consolidação do marco legal, **a iniciativa privada encontrou a segurança jurídica para ampliar sua participação** no saneamento e contribuir para o país atingir a universalização dos serviços.

Licitação e Livre Concorrência

Um dos pontos centrais da nova lei é a promoção da livre concorrência, rompendo com o antigo modelo dos “contratos de programa”, que privilegiava a contratação direta de empresas públicas ou de economia mista. Com a normatização, passa a ser obrigatória a realização de licitações para a escolha das prestadoras de serviços, garantindo condições equitativas para a participação da iniciativa privada.

Regulação Centralizada pela ANA

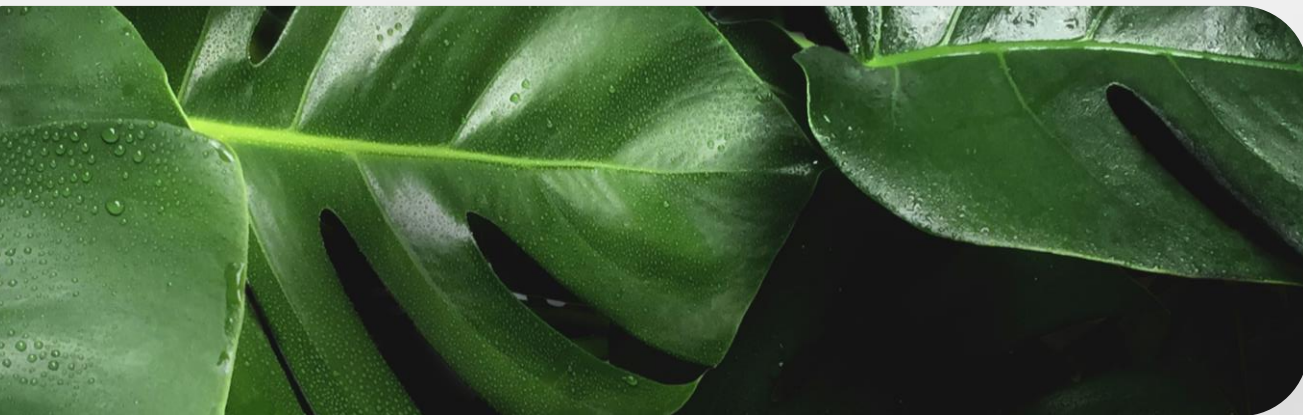
A gestão do setor passa a ser coordenada pela Agência Nacional das Águas (ANA), que assume um papel normativo e regulador na formulação de padrões e diretrizes para os serviços de água e esgoto. Essa centralização visa harmonizar os critérios regulatórios, conferindo maior segurança jurídica às concessionárias e ampliando a qualidade dos serviços prestados.

Expansão e Desenvolvimento da Cadeia Produtiva

A estimativa de investimento para alcançar as metas do Marco Legal gira em torno de R\$ 700 bilhões, com a criação de aproximadamente 17 milhões de novas conexões de água e esgoto. Esse movimento impulsionará a cadeia produtiva do setor, incluindo a fabricação de equipamentos hidráulicos e a modernização de estações de tratamento.

Regionalização e Criação de Blocos de Municípios

Para mitigar possíveis impactos negativos em pequenos municípios, que historicamente enfrentam maiores desafios de atratividade econômica, a legislação estabelece a formação de blocos regionais. Essa estratégia permite que cidades menores integrem agrupamentos maiores, compartilhando soluções técnicas e estruturais para garantir a sustentabilidade e eficiência dos serviços. Assim, a criação de blocos visa incluir regiões vulneráveis junto à regiões disputadas, garantindo acesso à todas de forma equânime.



Formas de regionalização



Região Metropolitana

Agrupamento de Municípios limítrofes.

Forma de instituição: pelo Estado por meio de Lei Complementar.



Unidade Regional de Saneamento Básico (URAE)

Agrupamento de Municípios não necessariamente limítrofes.

Forma de instituição: pelo Estado por meio de Lei Ordinária.



Bloco de Referência

Municípios não necessariamente limítrofes agrupados conforme proposição da União.

Forma de instituição: proposição da União e adesão voluntária dos entes envolvidos.



Região Integrada de Desenvolvimento

Agrupamentos de municípios limítrofes pertencentes a mais de um Estado.

Forma de instituição: Lei Federal.



Papel dos Prestadores de Serviços no Novo Cenário

A abertura para a iniciativa privada intensifica a competitividade no setor, incentivando prestadores públicos, privados e mistos a aprimorarem suas soluções para vencer licitações. Modelos de parceria, como as Parcerias Público-Privadas (PPPs), tornam-se estratégias viáveis para garantir a eficiência dos serviços, mantendo o controle estatal sobre os ativos públicos.



Desafios de Implementação e Gestão

Embora o Marco Legal do Saneamento promova um ambiente regulatório mais robusto e favorável à ampliação dos serviços, desafios persistem, especialmente no tocante à gestão dos blocos regionais e à adaptação dos municípios menores ao novo modelo. A fiscalização pelo poder público e o cumprimento das metas de universalização serão cruciais para garantir o sucesso das políticas implementadas.



INCENTIVOS, CONTRATOS E TARIFAS

Linhas de crédito destinadas à investimentos voltados ao setor de saneamento básico:

[CAIXA] Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento (Finisa)

Linha de crédito facilitada para o setor público, com o objetivo de melhorar a infraestrutura urbana e a qualidade de vida da população.

Itens financiáveis: infraestrutura urbana e assessoramento técnico da Caixa para modelagem de PPPs e Concessões.

[BNDES] Programa Saneamento para Todos

Foco exclusivo para o setor de **saneamento** básico.

Beneficiários incluem concessionárias privadas que necessitem aumentar investimentos.

[FINEM - BNDES] Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos

Objetivo de **financiar ações** para **universalização dos serviços** e **recuperação de áreas** degradadas.

A alocação de recursos públicos federais e os financiamentos com recursos da União ou com recursos geridos e operados por órgãos ou entidades da União estão condicionados à operação regular. Ou seja, **contratos de programa irregulares ou que não atendam às exigências da Lei nº 14.026/20, não terão acesso aos recursos federais.**

Alguns dos principais órgãos e programas

- ➔ Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR)
- ➔ Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES)
- ➔ Fundo de Apoio à Estruturação de Projetos de Concessão e PPP (FEP CAIXA) e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)

O que são debêntures?

Debêntures são **títulos de crédito emitidos por empresas e negociados no mercado de capitais**. Em alguns aspectos, seu funcionamento lembra o dos títulos públicos negociados no Tesouro Direto. No entanto, em vez de financiar o governo, quem compra debêntures empresta dinheiro para uma empresa construir uma nova fábrica, expandir as operações no exterior ou fazer qualquer outro grande investimento.

E debêntures incentivadas?

As debêntures incentivadas, também chamada de **debêntures de infraestrutura**, foram regulamentadas pela lei 12.431 de 2011 — cuja finalidade era criar um investimento que pudesse aumentar a **captação de recursos para setores importantes para a infraestrutura** do país.

Setores



Logística



Aviação civil



Transporte



Saneamento básico



Energia



Mineração



Telecomunicações

Nesse sentido, para promover a compra desses títulos e impulsionar o desenvolvimento da infraestrutura nacional, o Governo Federal resolveu **não cobrar Imposto de Renda** sobre eles.

Portanto, a ausência de tributação das debêntures incentivadas são a maior vantagem oferecida por esse tipo de investimento — e é justamente por esse motivo que elas são chamadas de incentivadas.

Leilão

O leilão é o **processo de escolha da empresa que prestará o serviço**. Ou seja, é o meio pelo qual se escolhe a concessionária, enquanto a concessão é o contrato que efetiva a prestação do serviço.

Concessão

Concessão é a **transferência da execução e/ou gerenciamento de algum serviço** ou bem público para a iniciativa privada por um tempo determinado. É o **contrato que formaliza** a prestação do serviço pela empresa vencedora do leilão.

Tipos de concessão

Concessão Comum ou Plena (Lei 8.987/1995)

A empresa vencedora do leilão assume a responsabilidade total pelos serviços de saneamento, incluindo investimentos, operação e manutenção.

Parceria Público-Privada (PPP)

Modelo em que o setor privado e o público compartilham responsabilidades. A empresa privada realiza investimentos e opera os serviços, enquanto o ente público pode oferecer garantias ou contraprestações.

Subconcessão

A empresa pública concessionária transfere parte da operação para uma empresa privada, mantendo a titularidade dos serviços.



A Outorga é o **valor pago pela Concessionária ao Poder Concedente pela concessão do objeto** pela duração estipulada em contrato. Em concessões feitas por meio de um leilão de preço de outorga, vence a empresa que oferecer o maior valor. Existem duas formas de estabelecer o valor da outorga, que podem variar conforme o modelo de contrato e as regras do leilão ou edital:

Outorga Fixa

A **Outorga Fixa – ou Mínima** – predispõe um valor determinado previamente no edital, que o vencedor do leilão deve pagar ao poder público. É comumente **aplicada em concessões tradicionais**, onde o valor fixo garante um ingresso mínimo para o poder concedente. Sua vantagem é que **proporciona previsibilidade** para o governo e facilita a comparação das propostas. É **paga no momento da assinatura** do contrato.

Outorga Variável

Na **Outorga Variável** o valor da outorga é pago ao longo do contrato e vinculado à receita bruta ou ao faturamento da concessionária. Geralmente é utilizada em **contratos com longo prazo de maturação dos investimentos**, especialmente em PPPs patrocinadas. A vantagem desta outorga é que ela **aumenta a atratividade para empresas**, pois o pagamento se adapta à geração de receita. É **paga ao longo do contrato**, podendo depender do desempenho da concessionária, como receitas obtidas ou metas atingidas.



Distribuição dos contratos por modalidade



Municípios atendidos por tipo de operador

Em termos contratuais, são observadas intensas distinções regionais. Com base nos dados do SNIS, disponíveis até 2022, é possível observar:

Sul

Estados de Santa Catarina e Paraná são atendidos predominantemente por companhias estaduais ou serviço municipal. O Rio Grande do Sul é atendido majoritariamente por empresas privadas.

Sudeste

Com exceção do Espírito Santo, o qual é atendido majoritariamente por empresas privadas, os demais estados têm por operadores protagonistas companhias estaduais, seguidas pelo serviço municipal.

Centro-oeste

O Mato Grosso do Sul é atendido quase que exclusivamente por empresas privadas, com alguns polos sendo atendidos pelo serviço municipal. O Goiás apresenta predomínio de companhias estaduais, com pouquíssima participação de empresas privadas. O Tocantins tem como principal operador empresas privadas, seguido por uma tímida participação de companhias estaduais. A estrutura de prestação de serviços no Mato Grosso é caracterizada por uma divisão praticamente equitativa entre operadores privados e autarquias municipais.

Nordeste

Os estados nordestinos são predominantemente atendidos por companhias estaduais, seguido pelo serviço municipal. É a região que apresenta menor participação de operadores privados no atendimento de saneamento básico.

Norte

O Acre e o Amapá possuem prestação de serviços de saneamento basicamente concentrada em companhias estaduais. No Pará, observa-se uma distribuição praticamente equitativa entre operadores privados, estatais e municipais, com maior concentração de empresas privadas na região norte do estado, especialmente nas proximidades de Belém. Já no Amazonas, a prestação dos serviços é majoritariamente municipal, seguida pela atuação da companhia estadual.

Leilões realizados de 2020 a 2024

Centro-Oeste

Leilões: **06**

População beneficiada: **1,8 milhão**

Investimentos e Outorga: **R\$ 4,0 bilhões**

Municípios: **73**

Sul

Leilões: **05**

População beneficiada: **6,7 milhões**

Investimentos e Outorga: **R\$ 12,7 bilhões**

Municípios: **336**

Norte

Leilões: **12**

População beneficiada: **1,4 milhão**

Investimentos e Outorga: **R\$ 3,5 bilhões**

Municípios: **27**

Nordeste

Leilões: **08**

População beneficiada: **7,4 milhões**

Investimentos e Outorga: **R\$ 12,7 bilhões**

Municípios: **102**

Sudeste

Leilões: **14**

População beneficiada: **15,1 milhões**

Investimentos e Outorga: **R\$ 36,2 bilhões**

Municípios: **59**



Gustavo Cruz, CNPI. 17 de Junho, 2025

Em 2025, outros leilões ocorreram, como o **leilão do Pará**, em **11 de abril de 2025**, para a concessão dos serviços de água e esgoto, com o qual pretende promover investimentos de **R\$18.5 bilhões**. Outro leilão relevante, o da CESAN, está marcado para o dia **17 de junho de 2025**, na B3. O objetivo é conceder a gestão de esgoto em 43 municípios do Espírito Santo a empresas privadas, com investimentos totais previstos de **R\$ 1,8 bilhão**.

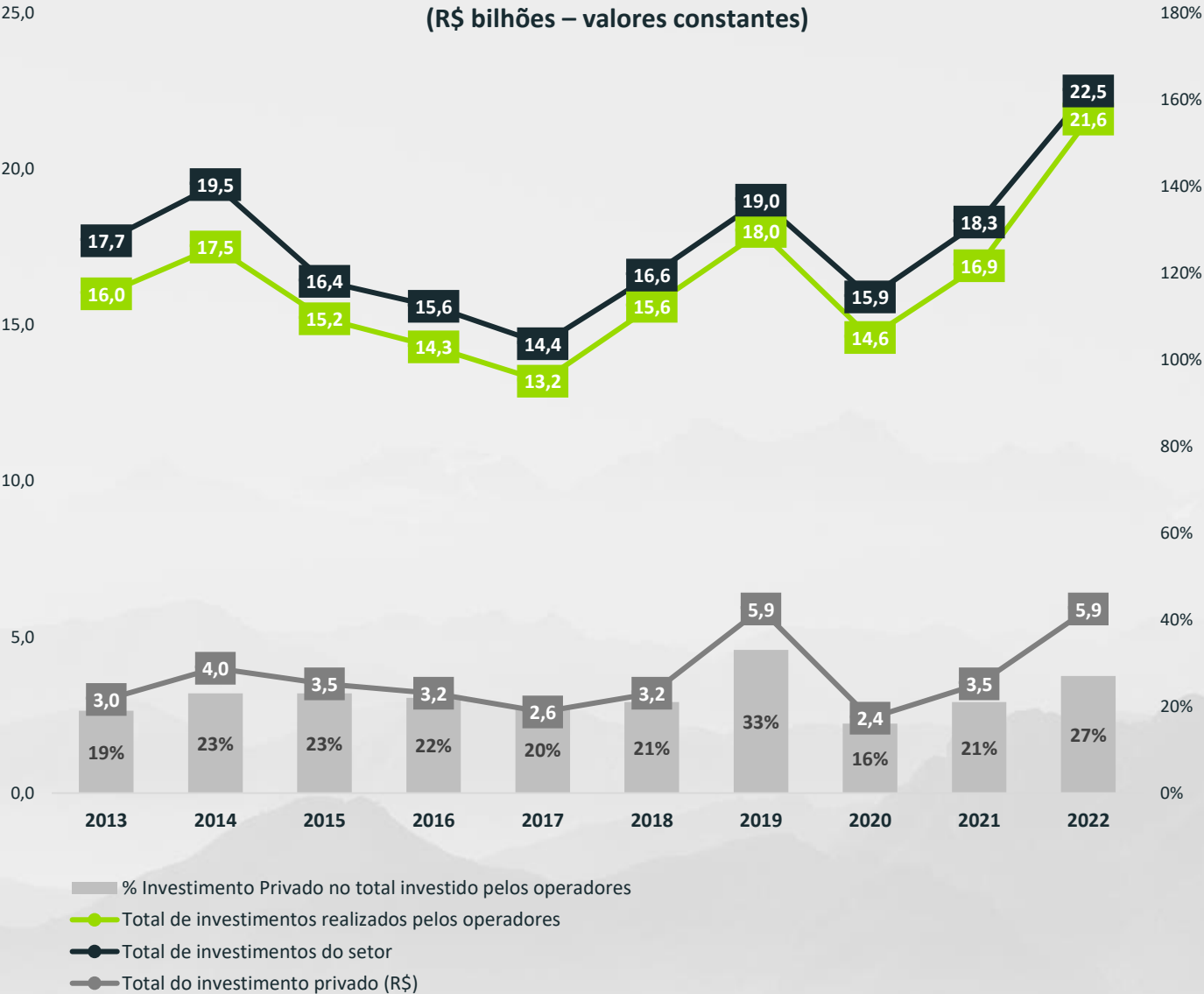
O **aumento do número de contratos e de municípios atendidos pelos operadores privados** nos últimos anos fez com que o investimento dessas companhias também crescesse, acompanhando a demanda por obras, equipamentos, geração de novos empregos, entre outras frentes.

Mesmo presentes em somente 15,8% dos municípios, as **operações privadas investiram em 2022 o equivalente a 27% do total investido** pelos operadores do setor (R\$ 5,9 bilhões de um total de R\$ 21,6 bilhões investidos).

Há espaço para crescimento da participação privada!

Evolução dos Investimentos no setor

(R\$ bilhões – valores constantes)



O que é o reajuste de tarifas no saneamento?

O reajuste de tarifas é um ajuste nos preços dos serviços de água e esgoto, que geralmente **ocorre anualmente**, com o **objetivo de refletir os custos de operação e manutenção do sistema** de saneamento, além da inflação.

Como é calculado o reajuste?

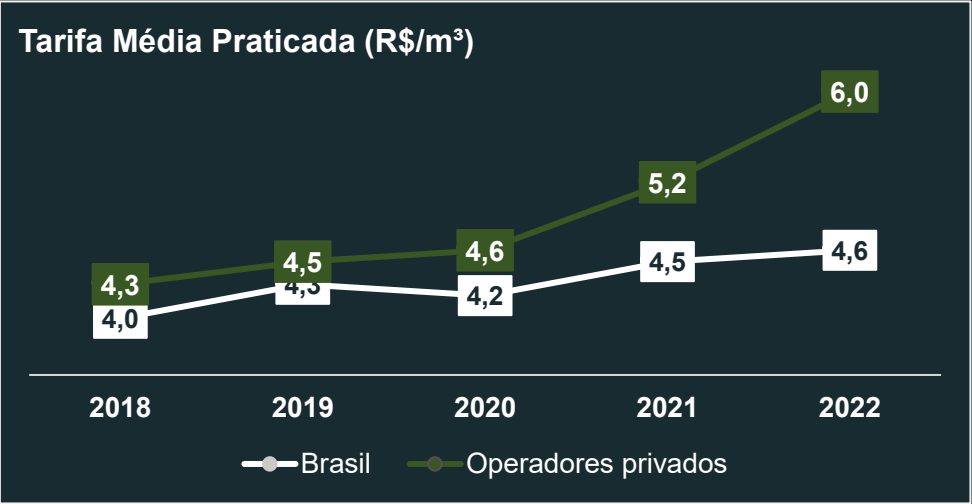
O cálculo do reajuste geralmente considera:

- ➔ Variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), o qual reflete a inflação geral
- ➔ Os custos de operação e manutenção do sistema de saneamento
- ➔ A necessidade de investimentos para melhoria e expansão da infraestrutura.

A regulamentação das tarifas de saneamento básico é feita por **órgãos reguladores**, como a **ARSESP** no Estado de São Paulo e a **ANA** (Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico) em **nível federal**.

Tarifas

A legislação estabeleceu um **prazo para que as companhias públicas comprovassem sua capacidade de investimento** voltada à universalização dos serviços de saneamento básico em suas áreas de atuação. Contudo, a maior parte dessas empresas não apresentou condições financeiras compatíveis, o que resultou na transferência da prestação dos serviços para a iniciativa privada. Com a expansão do setor privado, os **operadores passaram a incorporar os patamares tarifários** até então praticados. Nesse contexto, a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) aprovou a Norma de Referência nº 10/2024, formalizada pela Resolução ANA nº 228/2024. A normativa estabelece o método de **cálculo** e os procedimentos **aplicáveis aos reajustes tarifários** dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Seu objetivo central é assegurar a **sustentabilidade econômico-financeira dos prestadores**, além de garantir previsibilidade e equidade nos processos de reajuste. A expectativa é que essa norma pressione o aumento do valor médio das tarifas. Além disso, desde 2018, observa-se um movimento de recomposição tarifária, reflexo da defasagem estrutural dos valores historicamente praticados pelo setor público, agravada pelo efeito da inflação. As tarifas, embora historicamente ajustadas para atender à capacidade de pagamento das camadas de menor renda, mostraram-se insuficientes para viabilizar os investimentos necessários à expansão e à modernização da infraestrutura de saneamento no país.



A Norma de Referência nº 10/2024 é resultado da Consulta Pública nº 02/2024, que colheu subsídios da sociedade e dos gestores envolvidos no assunto para o aprimoramento do normativo. Foram registradas 30 participações, que apresentaram 343 contribuições no total. A iniciativa da gestão participativa na edição da norma garantiu o fortalecimento da sua legitimidade e assegurou que as diversas perspectivas envolvidas fossem devidamente consideradas, resultando em um documento final alinhado com as expectativas dos envolvidos.

Segundo a NR 10, a regulação tarifária tem por objetivo promover a prestação adequada, o uso racional de recursos naturais, o equilíbrio econômico-financeiro e a universalização do acesso ao saneamento básico. A norma trata do ajuste das tarifas cobradas pelos serviços públicos de água e esgoto em decorrência da inflação, não permitindo que a capacidade de investimento e prestação desses serviços pelos operadores seja afetada. Um dos principais aspectos previstos na norma é a correção das tarifas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) para os contratos futuros, assegurando maior alinhamento à capacidade de pagamento dos usuários.

A NR nº 10/2024 é aplicável às entidades reguladoras infranacionais (estaduais, distrital, municipais ou intermunicipais); aos titulares dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário; às prestações diretas; aos contratos de programa e instrumentos similares; e aos contratos de concessão firmados em decorrência de procedimentos licitatórios ou de desestatizações, cujos editais tenham sido publicados após a vigência dessa norma.

As entidades reguladoras infranacionais deverão publicar ou atualizar os regulamentos que estabelecem a metodologia de cálculo e os procedimentos dos reajustes tarifários até 20 de maio de 2027, encaminhando à ANA as informações comprobatórias na sequência.

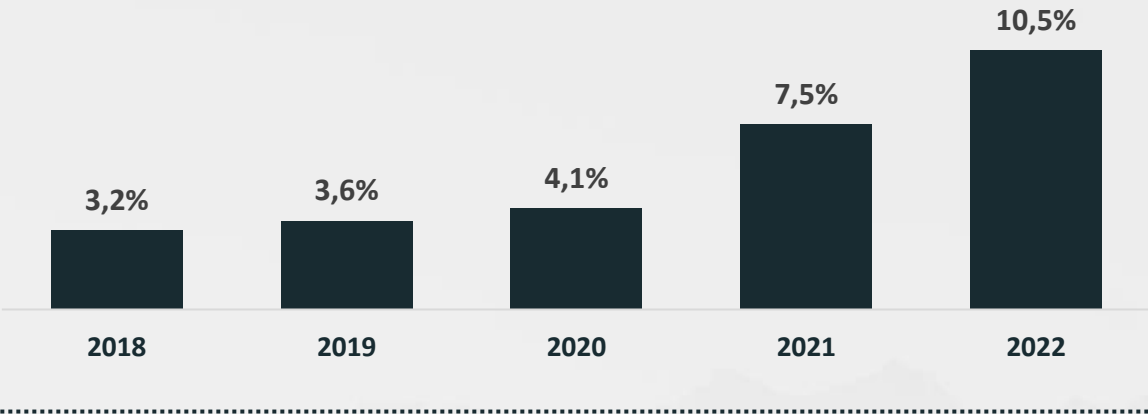
Contratos Privados

Quando a empresa privada vai ao leilão, as tarifas já estão definidas. As **tarifas são reguladas via critérios anuais**, normalmente associados à inflação ou ao aumento de custos operacionais. O ente regulador – seja estadual, municipal ou federal - aplica o que está predisposto no contrato. Já a tarifa social as vezes está implícita na legislação do município ou pode ser acordada no contrato e cumprimento do operador. Tal transferência tem sido revertida em valores elevados de investimentos à população.

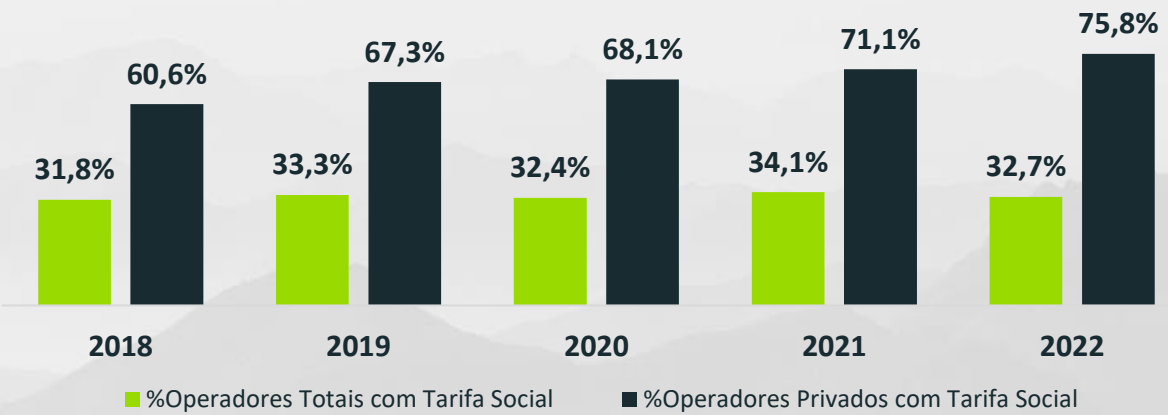
Tarifa Social

O reconhecimento das características sociais da população que atualmente não é atendida pelo abastecimento de água e esgotamento sanitário é crucial no processo de expansão dos serviços. À luz desse panorama, a tarifa social é um **mecanismo de que concede descontos** nas tarifas para famílias de baixa renda. Seu objetivo é garantir o acesso aos serviços essenciais, promovendo inclusão social, equidade e viabilidade econômica para populações em situação de vulnerabilidade. Os operadores privados têm se destacado nesse processo. Atualmente, **10,5% das economias ativas** residenciais atendidas pelos **operadores privados** são contempladas com **tarifa social**.

Evolução % de Economias Ativas Residenciais Contempladas com Tarifa Social pelos Operadores Privados

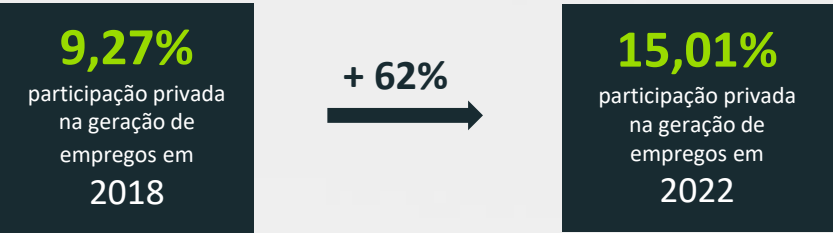


Evolução % Operadores com Tarifa Social

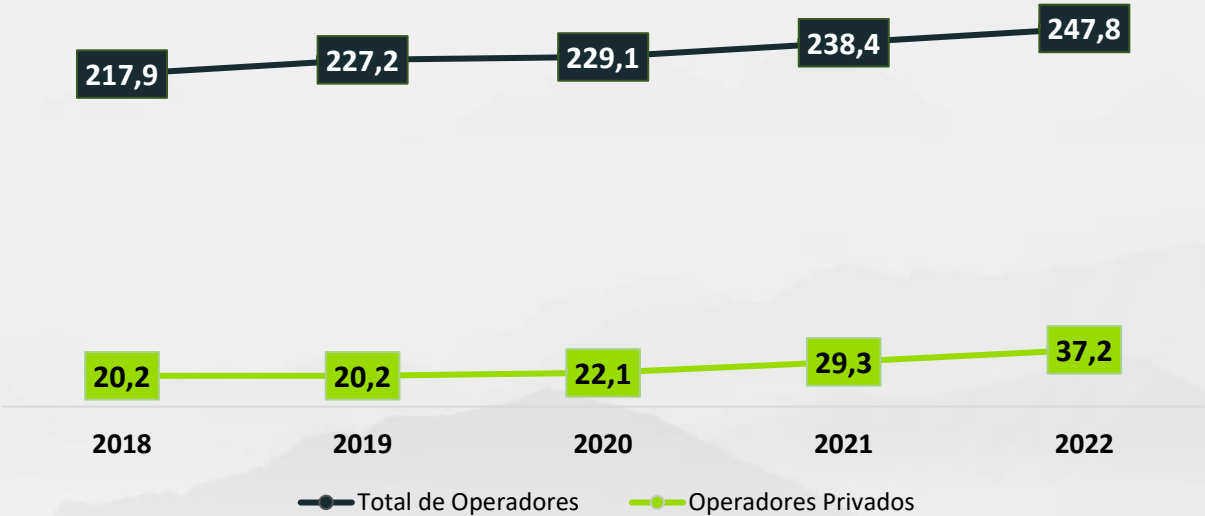




MERCADO DE TRABALHO



Empregos diretos e terceirizados no setor (mil)



Com a universalização programada para 2033, o número de empregos no setor poderá chegar a **808 mil**. Isso significa que apenas o **saneamento**, isoladamente, será **responsável** nos próximos anos por um **acréscimo percentual de quase 1% no número total de empregos do país**. O número de pessoas que trabalham nas concessionárias privadas tem aumentado consistentemente, conforme mostra o gráfico a seguir.

Em **2022**, foi observado um **saldo positivo de 9,4 mil** pessoas contratadas para atuar no setor, representando um **crescimento de 4,0% do total de empregos** diretos e terceirizados no setor.

Fabricação de Máquinas e Equipamentos para Saneamento Básico e Ambiental, Peças e Acessórios

Profissionais dedicados ao desenvolvimento, fabricação e manutenção de equipamentos utilizados em sistemas de captação, tratamento e distribuição de água, bem como na coleta e tratamento de esgotos.

Distribuição de Água por Caminhões

Profissionais responsáveis pela logística, transporte e distribuição de água potável, especialmente para áreas não abastecidas por rede pública ou em situação de emergência (estiagens, desastres naturais).

Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas, Exceto Obras de Irrigação

Responsáveis pela execução de obras de infraestrutura relacionadas ao saneamento: instalação de tubulações, adutoras, emissários e redes de distribuição de água e coleta de esgoto.

Atividades Relacionadas a Esgoto, Exceto a Gestão de Redes

Serviços operacionais e técnicos que dão suporte ao sistema de esgotamento sanitário, mas que não envolvem diretamente a gestão ou administração das redes.

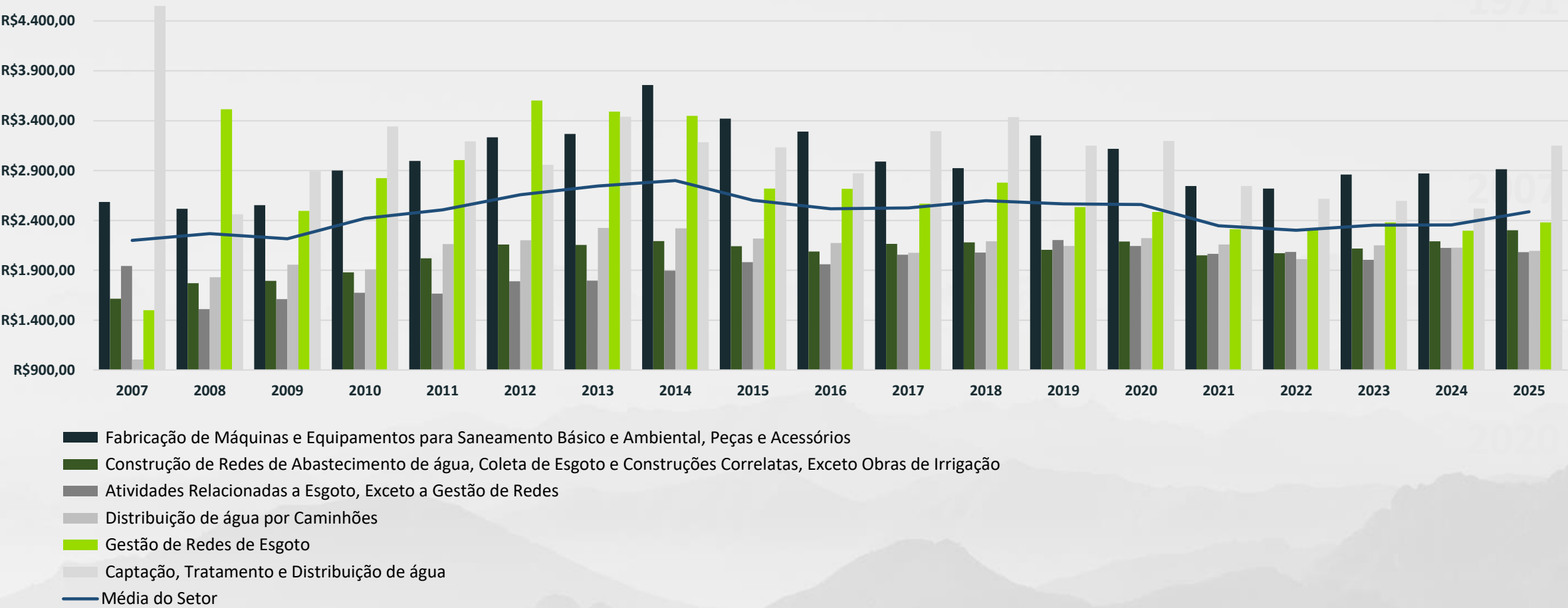
Gestão de Redes de Esgoto

Envolve o planejamento, operação e monitoramento das redes de coleta de esgoto. Profissionais analisam dados, realizam modelagem hidráulica e definem estratégias para garantir eficiência e segurança operacional. Inclui o controle de perdas, vazamentos, infiltrações e adequação às normas ambientais.

Captação, Tratamento e Distribuição de Água

Responsáveis pela captação de água bruta em mananciais, seu tratamento para garantir potabilidade e a distribuição através de redes públicas. Inclui a operação de estações de tratamento de água (ETAs), manutenção de bombas, análise de qualidade da água, e gestão de pressões na rede.

Evolução dos salários no setor de Saneamento Básico



Participação de empresas estrangeiras

A legislação brasileira permite a participação de empresas estrangeiras em licitações para concessão de serviços públicos, incluindo saneamento básico. Empresas estrangeiras podem participar isoladamente ou em consórcio com empresas brasileiras. No caso de **consórcios**, a **empresa brasileira deve ser a líder**.

Essa abertura visa aumentar a competitividade e atrair investimentos para o setor. No entanto, é importante observar que editais específicos podem estabelecer condições adicionais, como a exigência de experiência prévia ou comprovação de capacidade técnica e financeira.

Desde a aprovação do novo marco legal do saneamento, o Brasil tem atraído investidores internacionais interessados em participar dos leilões e projetos de infraestrutura no setor.

Os melhores resultados para a privatização são obtidos quando há disputa efetiva pela concessão. Por isso, **é desejável ter-se o maior número possível de candidatos** habilitados a participar do leilão. A restrição à participação de empresas estrangeiras pode ter o efeito de reduzir muito o número de interessados, principalmente quando há a necessidade de investimentos altos. A legislação brasileira determina que nas licitações para a concessão de serviços públicos as empresas estrangeiras podem participar isoladamente ou dentro de um consórcio com empresas brasileiras. Entretanto, na eventualidade de um consórcio, a empresa brasileira deve ser a líder. O edital da área de Petrópolis vetou a participação de empresas estrangeiras exceto em consórcio com empresa nacional. Nos demais editais a participação isolada de empresas estrangeiras foi permitida.

Há outras formas de restrição do número de participantes que podem ser definidas no edital como pré-requisitos para participação. Idealmente, tais exigências devem ser formuladas com o objetivo de promover a melhor solução no que diz respeito à confiabilidade do novo concessionário, mas podem também ser utilizadas para discriminar a favor ou contra determinados concorrentes. No Brasil, apesar da existência de grandes players privados, todo o setor vem sendo administrado pelo Estado há muitos anos. Assim, determinadas exigências de experiência prévia praticamente eliminam interessados sem parcerias com grupos estrangeiros.

Maiores empresas do setor

	1	Sabesp	SP	Privada*	Brasileira
	2	Aegea Saneamento	SP	Privada	Brasileira
	3	Copasa MG	MG	Pública (Estadual)*	Brasileira
	4	Sanepar	PR	Pública (Estadual)*	Brasileira
	5	Corsan	RS	Privada ¹	Brasileira
	6	Embasa	BA	Pública (Estadual)	Brasileira
	7	Grupo Ambipar	SP	Privada*	Brasileira
	8	BRK Ambiental	SP	Privada	Brasileira
	9	Saneago	GO	Pública (Estadual)	Brasileira
	10	Cedae	RJ	Pública (Estadual)	Brasileira

¹ A Corsan foi adquirida pela Aegea em 2020, que assumiu a administração da companhia em 2023.

* Empresas listadas na B3.

O que as últimas pesquisas em saneamento básico dizem?

13 de janeiro de 2022

Autores: Gleice Carvalho de Lima Moreno, Douglas Heinz e Nelson Hein

Título: Investimento em saneamento básico e a melhoria das condições de saúde das capitais estaduais brasileiras

Veículo: Revista de Políticas Públicas, vol. 25, nº 2, páginas 908–920

DOI: <https://doi.org/10.18764/2178-2865.v25n2p908-920>

23 de agosto de 2022

Autores: Sanjeet Singh e Rama Jayaram

Título: Attainment of water and sanitation goals: a review and agenda for research

Veículo: SpringerNature Link

DOI: [10.1007/s40899-022-00719-9](https://doi.org/10.1007/s40899-022-00719-9)

04 de junho de 2023

Autores: Justin Stoler, Danice Brown Guzmán e Ellis Adams

Título: Measuring Transformative WASH: A New Paradigm for Designing, Monitoring, and Evaluating Water, Sanitation, and Hygiene Interventions

Veículo: Pulte Institute for Global Development

DOI: <https://doi.org/10.1002/wat2.1674>



Impacto potencial do saneamento básico no PIB

Diversos estudos internacionais — incluindo análises da Organização Mundial da Saúde (OMS), do Banco Mundial e da OCDE — estimam que cada dólar investido em saneamento básico pode gerar um retorno econômico e social entre três e seis dólares. Tais ganhos não se restringem à infraestrutura ou ao setor público, refletindo-se de forma abrangente em múltiplas esferas da sociedade.

O acesso universal à água tratada e ao esgotamento sanitário reduz significativamente as internações hospitalares e os gastos públicos com saúde, melhora a produtividade da força de trabalho ao diminuir faltas por doenças evitáveis, contribui para a valorização de áreas urbanas, reduz a mortalidade infantil e melhora o desempenho escolar de crianças que passam a viver em ambientes mais saudáveis. Além disso, gera efeitos positivos sobre o meio ambiente, reduzindo a poluição de corpos hídricos, fortalece a segurança hídrica e impulsiona empregos diretos e indiretos em setores como engenharia, construção civil, logística, indústria e operação de serviços públicos.

A partir dessas evidências, foi realizada uma simulação para estimar o impacto potencial dos investimentos necessários para a universalização do saneamento no Brasil. Considerando a previsão oficial de R\$893 bilhões em investimentos até 2034 , e adotando um câmbio médio de R\$5,40 por dólar, projetou-se o retorno econômico ao longo de 20 anos com base nos multiplicadores mencionados pelos estudos internacionais (3x, 4,5x e 6x). Reconhecendo que nem todo esse retorno se traduz diretamente em valor adicionado ao PIB — já que parte importante dos benefícios ocorre na forma de economia de custos, melhorias qualitativas e ganhos indiretos —, adotou-se uma premissa conservadora de que apenas 25% desse valor impactaria efetivamente o Produto Interno Bruto brasileiro.

Cenário	Retorno Total (R\$)	25% impacto PIB	Retorno (20 anos)	% do PIB por ano
Conservador (3x)	R\$ 2,68 trilhões	R\$ 669,50 bilhões	R\$ 33,5 bi/ano	0,30%
Intermediário(4,5x)	R\$ 4,02 trilhões	R\$ 1,00 trilhão	R\$ 50,2 bi/ano	0,46%
Otimista(6x)	R\$ 5,36 trilhões	R\$ 1,34 trilhão	R\$ 66,9 bi/ano	0,61%

Com essa metodologia, estimou-se que os investimentos em saneamento poderiam gerar, **ao longo de duas décadas, um acréscimo médio de 0,3% a 0,6% do PIB ao ano**. Embora modesto em aparência, esse impacto seria contínuo e sustentado, comparável à criação de um novo vetor estrutural de crescimento econômico. Em síntese, **investir em saneamento** é não apenas uma política de saúde pública e justiça social, mas **uma das decisões econômicas mais eficientes que um país em desenvolvimento pode tomar**.

Operacional

Risco de Transmissão:

Relaciona-se à possibilidade de falhas no sistema de distribuição e coleta de água e esgoto, provocando vazamentos, contaminação ou interrupção de serviços.

Risco de Execução/Investimento:

Dificuldade em executar grandes obras de infraestrutura, especialmente em áreas urbanas densas ou irregulares. Inclui sobrecustos, atrasos e risco de inadequação tecnológica.

Reputacional

Risco de Imagem:

Falhas na prestação de serviços podem gerar forte impacto negativo junto à opinião pública, pressionando autoridades reguladoras e investidores.

Risco Regulatório e Político:

Mudanças em políticas públicas ou marcos regulatórios podem afetar a atratividade econômica do setor, além de expor as empresas a críticas sociais.

Sanitário

Risco de Doenças:

Falta de saneamento adequado aumenta a incidência de enfermidades de veiculação hídrica, como diarreias, hepatites, esquistossomose e dengue.

Gastos com Saúde:

Correlacionado ao risco sanitário, reflete o aumento dos custos públicos e privados para tratar doenças que poderiam ser prevenidas com infraestrutura adequada de saneamento. A falta de saneamento é responsável por quase 130 mil internações ao ano.

Trabalho:

A falta de serviços de saneamento tem relação com a incidência de doenças de veiculação hídrica e respiratórias. Tais doenças geram custos à sociedade por provocarem afastamentos do trabalho e despesas com saúde.

Ambiental

Risco Ambiental/Poluição:

Despejo inadequado de esgoto em corpos hídricos compromete a qualidade ambiental e pode gerar multas, ações judiciais e interdições operacionais.

Risco Climático:

Eventos climáticos extremos como secas prolongadas ou enchentes podem afetar a captação e o tratamento de água, além de danificar infraestrutura.

Econômico

Risco de Financiamento:

Dificuldade de acesso a fontes de financiamento de longo prazo, especialmente para operadores privados em regiões de baixa renda ou vulneráveis socialmente.

Risco Cambial:

Projetos financiados por organismos multilaterais podem expor concessionárias à volatilidade cambial.

Operacional

Integração de Sistemas e Redução de Custos:

Custos:

Muitas regiões possuem sistemas de água e esgoto fragmentados e ineficientes. A unificação ou regionalização dos serviços pode reduzir custos operacionais e melhorar a escala.

Soluções de Mobilidade e Logística:

A adoção de modelos mais eficientes de transporte, como aluguel ou compartilhamento de veículos para equipes de campo, reduz custos fixos e melhora a flexibilidade operacional.

Digitalização e Automação:

Investimento em sistemas inteligentes de monitoramento de redes, redução de perdas e gestão de ativos.

Financiamento

Incentivos Públicos:

Debêntures Incentivadas oferecem benefícios fiscais para investidores, como isenção de IR sobre os rendimentos, estimulam o financiamento de projetos de infraestrutura, incluindo saneamento.

Subsídios:

Apoio de instituições como BNDES e Caixa, com linhas de crédito específicas, subsídios e tarifas sociais.

Expansão do Novo PAC:

O novo PAC prevê R\$ 52,6 bilhões em investimentos em saneamento nos próximos anos, fomentando obras públicas e parcerias com o setor privado.

Participação privada:

O avanço do marco legal amplia as oportunidades para empresas privadas via PPPs e concessões.

Mercado

Universalização dos Serviços:

O novo marco legal estabelece a meta de universalização até 2033, criando demanda para investimentos na expansão de redes de água e esgoto, principalmente em áreas hoje desatendidas.

Expansão Regional e Internacional:

Possibilidade de empresas brasileiras expandirem suas operações para outros países da América Latina com desafios semelhantes no saneamento.

Adoção de Soluções Sustentáveis:

Investimento em tecnologias de reúso de água, eficiência energética e economia circular, alinhadas com critérios ESG (Environmental, Social and Governance).

Governança

Melhoria da Imagem Corporativa:

Investimentos que promovem ganhos sociais e ambientais fortalecem a reputação das empresas, atraem investidores e facilitam o acesso a financiamentos sustentáveis (green bonds).

Atuação em Regiões Vulneráveis com Subsídios Públicos:

Modelos que combinam tarifas sociais e subsídios diretos permitem ampliar a atuação em comunidades de baixa renda, com garantia de receita mínima.

Economia

Redução de custos:

Retorno de quase 6x para cada US\$ 1 investido em saneamento. Economia projetada de R\$ 25 bilhões até 2040 na saúde pública com a melhoria das condições.

Redução de doenças:

Ausência de tratamento de esgoto propaga doenças como hepatite, diarreias e verminoses. O tratamento adequado evita a contaminação e alivia os gastos com saúde pública.

Qualidade de vida:

O acesso a saneamento está relacionado a condições de vida dignas e contribui para a redução de desigualdades.

Reciclagem e reúso sustentável da água:

O esgoto tratado pode ser reutilizado para irrigação, uso industrial e descargas sanitárias, economizando recursos hídricos.

Apesar dos avanços institucionais e regulatórios recentes, o setor de saneamento básico brasileiro ainda apresenta significativa assimetria de acesso, refletindo disparidades estruturais entre regiões. Enquanto os clusters econômicos das regiões Sul e Sudeste se beneficiam de maiores índices de cobertura, graças a externalidades de aglomeração, capacidade fiscal e maturidade institucional, regiões como Norte e Nordeste permanecem com expressivos déficits de atendimento, configurando um **cenário de ineficiência alocativa, dificuldade de financiamento e falhas distributivas** do Estado no provimento desse serviço.

Tal lacuna, entretanto, representa **não apenas um passivo social**, mas também uma **janela estratégica para geração de valor econômico**. O novo marco legal do saneamento (Lei nº 14.026/2020) introduziu mecanismos de mercado, induzindo maior participação privada, ampliação dos arranjos de concessões e formação de blocos regionais, o que potencializa ganhos de escala e de escopo.

Além de configurar-se como vetor crucial de promoção da saúde pública e mitigação de externalidades negativas, o investimento em saneamento possui **elevado retorno social e econômico**, tanto em termos de aumento da produtividade do trabalho, redução de custos sistêmicos em saúde, quanto pela elevação dos indicadores de desenvolvimento humano, fortalecimento da resiliência ambiental e geração de externalidades positivas para o tecido socioeconômico.

**Que tal investir um tempo
para conversar com a gente?**

Nossos canais de contato

Site: rbinvestimentos.com.br

e-mail: faleconosco@rbinvestimentos.com

Telefone: **11 3127-2800**

Baixe o aplicativo: **RB Investimentos**



Siga a RB Investimentos nas redes sociais

